



**LEI MUNICIPAL Nº1.445/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 257.925,47 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos para atender a seguinte despesa:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 003 – Setor de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0060 – Urbanismo

Projeto/Atividade: **1.0232 – Aquisição de Lama Asfáltica – Convênio nº 517/2020**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.27010000000	Obras e Instalações	R\$	55.483,95
4.4.90.51.00.00.17010000000	Obras e Instalações	R\$	202.441,52
TOTAL		R\$	257.925,47

Art.2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, o superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2.021, conforme discriminação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**B.B – C/V 23.813-9 CONV.0517/2020 PMQ RECUP.PAV.VIAS
URBANAS**

R\$ 55.483,95

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios, conforme discriminação:

Receita Orçamentária : Aquisição de Lama Asfáltica - Convênio nº 517/2020

Rubrica : 2.4.1.4.54.0.1.02.00.00

Fonte de Recurso : 17010000000

Valor : R\$ 202.441,52

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário e a Lei nº 1.424/2022.

Querência, 04 de abril de 2022.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal